

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 DO TERMO
ADITIVO 0001/2020 AO CONVÊNIO Nº 017/2018**

*Termino contas
08/03/2021 Original*

**CONFORME ART Nº 139 DA INSTRUÇÃO
Nº 02/2016 DO TCESP**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E
NEONATOLOGIA, NO SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO COMPLEXO HOSPITALAR
DO JUQUERY EM FUNCIONAMENTO NO HOSPITAL ESTADUAL DE CAIEIRAS**

AHBB | REDE
SANTA CASA

LINS – SP
JANEIRO– 2021

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

À
SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP
A/C: Dr. Jose Henrique Germann Ferreira

Ref: Manifesto de Intenção de Continuidade de prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia e neonatologia, no serviço de ginecologia e obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery em funcionamento no Hospital Estadual de Caieiras/SP.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **MANIFESTAR INTERESSE**, em dar continuidade aos serviços prestados no ano de 2020 por meio deste **Convênio nº 017/2018**, tendo como objetivo a prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia e neonatologia, no serviço de ginecologia e obstetrícia do **Complexo Hospitalar do Juquery em funcionamento no Hospital Estadual de Caieiras/SP**.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “D”

D- PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

Qualificação do Plano de Trabalho

Objeto

CUSTEIO Prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia com especialização em ultrassonografia e de neonatologia, no Hospital Estadual de Caieiras
 Gerenciar quantitativamente e qualitativamente o serviço de ginecologia e obstetrícia (Pronto Socorro e cirurgias) e de neonatologia (UTI Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários, salas de pré parto e sala de partos) do Hospital Estadual de Caieiras.

Objetivo

Geral Gerenciar quantitativamente e qualitativamente o serviço de ginecologia e obstetrícia (Pronto Socorro e cirurgias eletivas) e de neonatologia (UTI Neonatal, Unidade de Cuidados Intermediários e sala de partos) do Hospital Estadual de Caieiras. Específico A conveniada obedecerá e responsabilizar-se-á pela prestação de serviços assistenciais de um total de 49 (quarenta e nove) leitos operacionais, assim divididos: 22 leitos de puerpério (alojamento conjunto); 8 leitos de patologia obstétrica; 4 leitos de clínica cirúrgica; 1 leito de isolamento adulto; 2 leitos para cuidados semiintensivo adulto; 5 de UTI neonatal; 1 leito de isolamento neonatal e 6 leitos de cuidados intermediários neonatais. Além destes, possui 4 leitos de pré-parto, 4 de recuperação pós-anestésica e dois leitos de Observação do Pronto Socorro, conforme normatiza a RDC nº 07 de 24.02.2010, RDC nº 26, de 11.05.2012, Portaria nº 930, de 10.05.2012, Portaria nº 3.389 de 30/12/2013, e Portaria 371, de 07.05.2014, todas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento destes setores.

Justificativa

O Hospital Estadual de Caieiras é o Hospital Maternidade de referência da região de saúde de Franco da Rocha-Sp para assistência ao parto, sendo que este recebe parturientes dos municípios de Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e de outros vizinhos, sendo o único que atende demanda espontânea na região. Os serviços de obstetrícia, ginecologia e neonatologia são essenciais ao atendimento às pacientes para as quais esse hospital é referência. Esse projeto contempla toda assistência médica obstétrica, ginecológica e neonatal aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), dentro de um protocolo com características humanísticas, privilegiando a humanização ao parto e ao nascimento, aliada aos melhores conceitos científicos de medicina baseada em evidências conforme prevê os ensinamentos dentro da Universidade com participação de docente da área Obstétrica. A inclusão do cirurgião e cardiologista pediátrico é imprescindível para o cumprimento da Portaria numero 930, de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e para o cadastramento da Unidade neonatal nível II junto ao Ministério da Saúde. O cirurgião pediátrico e cardiologista pediátrico serão acionados somente em casos que serão demandados pelo Coordenador Médico da Neonatologia.

Local

Hospital Estadual de Caieiras, Rua Flávio Augusto de Moraes, 100 - Centro, Caieiras - SP, 07700-600.

Observações

Prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia e de neonatologia, no Hospital Estadual de Caieiras

Metas Quantitativas

Área de Ginecologia/Obstetrícia -

Realizar no mínimo 1.300

Consultas/mês

Ações para Alcance: Disponibilizar os profissionais para atendimento

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Realizar no mínimo 1.300 Consultas/mês

Indicador: Relatórios de Atendimentos

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Realizar no mínimo 200 partos/mês

Ações para Alcance: Disponibilizar os profissionais para atendimento
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Realizar no mínimo 200 partos/mês
Indicador: Relatórios de Partos Realizados

Área de Neonatologia - Recepcionar 100% dos Rns nascidos na Unidade.

Ações para Alcance: Neonatologista que acompanhar o parto deverá fazer a recepção e todos os cuidados necessários junto ao RN
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Recepcionar 100% dos Rns nascidos na Unidade.
Indicador: Relatório diário de partos

Metas Qualitativas

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Realizar o atendimento na 1ª hora em 85% dos casos

Ações para Alcance: Monitorar o tempo da chegada do paciente e o real atendimento do médico
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Realizar o atendimento na 1ª hora em 85% dos casos
Indicador:

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Atender 100% do desejo do paciente em ter acompanhante na hora do parto

Ações para Alcance: Orientar a paciente e dar condições do acompanhante participar do parto
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Atender 100% do desejo do paciente em ter acompanhante na hora do parto
Indicador:

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Taxa de cesárea = 35% em primípara

Ações para Alcance: Estimular parto normal
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Taxa de cesárea = 35% em primípara
Indicador: Avaliar o % de cesáreas no mês

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Taxa de episiotomia =40%

Ações para Alcance: Orientar a paciente e estimular o parto sem episiotomia
Situação Atual: Em Funcionamento
Situação Pretendida: Taxa de episiotomia = 40%
Indicador: Avaliar o % de episiotomia em região vaginal

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Agendamento de cesáreas eletivas em casos de 2 ou mais cesáreas

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Ações para Alcance: Pacientes que passam pelo PS devem ter seu parto agendado

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Agendamento de cesáreas eletivas em casos de 2 ou mais cesáreas

Indicador: N° de cesáreas agendadas x N° de cesáreas realizadas

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Assegurar que 100% dos casos de gestação pós-data, seja seguido protocolo clínico, visando a redução de riscos de óbito fetal e anóxia

Ações para Alcance: Seguir protocolo em casos de gestação pósdata.

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Assegurar que 100% dos casos de gestação pós-data, seja seguido protocolo clínico, visando a redução de riscos de óbito fetal e anóxia

Indicador: Relatório (N° gestação pós data x N° de óbito fetal)

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Notificar 100% dos casos de nascimento pré termo

Ações para Alcance: Notificação de nascimento pré termo. Este preenchimento deverá ser realizado através do apoio da equipe médica junto a equipe do Hospital.

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Notificar 100% dos casos de nascimento pré termo

Indicador: Livro de parto (N° de casos x N° de partos mês)

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Avaliar e responder 100% dos casos de queixas e reclamações dos usuários

Ações para Alcance: Encaminhar aos responsáveis, todas as notificações recebidas pelo Conte Comigo

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Avaliar e responder 100% dos casos de queixas e reclamações dos usuários

Indicador: Relatório (N° de queixas e reclamações procedidas pela ouvidoria/conte comigo)

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Avaliar e analisar 100% dos prontuários dos casos de óbitos maternos

Ações para Alcance: Estudo dos casos de óbitos materno

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Avaliar e analisar 100% dos prontuários dos casos de óbitos maternos

Indicador: Relatório (Qtde. de óbitos mensais em relação ao n° de partos)

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Assegurar a participação nas Comissões Hospitalares dos médicos da Conveniada

Ações para Alcance: Indicação dos membros que farão parte da Comissão e notificação dos mesmos sobre as reuniões.

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Assegurar a participação nas Comissões Hospitalares dos médicos da Conveniada

Indicador: Atas das reuniões com a participação de todos os membros.

Área de Ginecologia/Obstetrícia - Avaliar 100% dos partos cesárias em primíparas, pelo Coordenador da Obstetrícia

Ações para Alcance: Seguir Protocolo Técnico adotado na Unidade

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Avaliar 100% dos partos cesárias em primíparas, pelo Coordenador da Obstetrícia

Indicador: Relatório diário de partos

Área de Neonatologia - Realizar o contato pele-a-pele em 100% dos partos que não tiverem contra-indicação

Ações para Alcance: Após avaliação do RN pelo neonatologista, haverá a liberação ou não do contato pele-a-pele

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Realizar o contato pele-a-pele em 100% dos partos que não tiverem contra-indicação

Indicador: Relatório diário de Partos

Área de Neonatologia - Avaliar e analisar 100% dos prontuários dos casos de óbitos fetais ou neonatais

Ações para Alcance: Estudo dos casos de óbitos fetais e neonatais

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Avaliar e analisar 100% dos prontuários dos casos de óbitos fetais ou neonatais

Indicador: Relatório (Qtde de óbitos mensais x N° de partos)

Área de Neonatologia - Avaliar e responder 100% dos casos de queixas e reclamações dos usuários

Ações para Alcance: Encaminhar aos responsáveis, todas as notificações recebidas pelo Conte Comigo

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Avaliar e responder 100% dos casos de queixas e reclamações dos usuários

Indicador: Relatório (N° de queixas e reclamações procedidas pela ouvidoria/conte comigo)

Área de Neonatologia - Assegurar a participação nas Comissões Hospitalares dos médicos da Conveniada

Ações para Alcance:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Indicação dos membros que farão parte da Comissão e notificação dos mesmos sobre as reuniões.

Situação Atual: Em Funcionamento

Situação Pretendida: Assegurar a participação nas Comissões Hospitalares dos médicos da Conveniada

Indicador: Atas das reuniões com a participação de todos os membros.

Área de Neonatologia - Notificar 100% dos RN's com apgar menor que 7 no nascimento

Ações para Alcance: Preenchimento da notificação com índice de apgar menor que 7

Situação Atual: Em funcionamento

Situação Pretendida: Notificar 100% dos RN's com apgar menor que 7 no nascimento

Indicador: Livro de parto (Nº de casos x Nº de partos mês)

Étapas ou Fases de Execução

Etapa	Dias	Descrição
Prestação de Serviços	360	Prestação de Serviços Médicos e de Custos indiretos (compreende custos administrativos, internet, software para gestão da UTI, controladoria, contabilidade, depto fiscal, depto pessoal e Recursos Humanos, Serviços Financeiros, despesas financeiras e bancarias e serviços de prestação de contas)

Plano de Aplicação de Recursos

Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
Serviços Médicos	Serviços Médicos	R\$ 0,00	0,0	R\$ 7.584.999,58	95,0
Serviço prestado por Pessoa Jurídica	Custos Indiretos	R\$ 0,00	0,0	R\$ 399.210,50	5,0
Totais:		R\$ 0,00	0,0	R\$ 7.984.210,08	100,0

Cronograma de Desembolso

Nº	Valor Parcela	%	Proponente	%	Concedente	%	Aplicação Total
1	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
2	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
3	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
4	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
5	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
6	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
7	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
8	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
9	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
10	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
11	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
12	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 0,00	0,0	R\$ 665.350,84	8,3	R\$ 665.350,84
Total:	R\$ 7.984.210,08	100,0	R\$ 0,00	0,0	R\$ 7.984.210,08	99,8	R\$ 7.984.210,08

Previsão de Execução

Início de Vigência: 30/12/2020

Término da Vigência: 31/12/2021

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinaturas

007.516.518-00

Data Assinatura

30/12/2020

*Assinatura Digital***Wilson Roberto Lima**CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Coordenador de Gabinete

111.746.368-07

Data Assinatura

30/12/2020

*Assinatura Digital***Jeancarlo Gorinchteyn**SES/GABINETE - Gabinete do Secretário
Secretário de Estado

040.589.888-60

Data Assinatura

30/12/2020

*Assinatura Digital***Magali Vicente Proença**Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS
Coordenador de Saúde

018.587.358-82

Data Assinatura

30/12/2020

*Assinatura Digital***Antonio Carlos Pinoti Affonso**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Diretor Presidente

250.514.038-32

Data Assinatura

30/12/2020

*Assinatura Digital***Glalco Cyriaco**Hospital Psiquiátrico Juquery
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
Plano de Trabalho para Formalização de Convênio

Testemunhas

Nenhuma testemunha informada.



PROCESSO Nº 00101360010232017

TERMO ADITIVO Nº 00001/2020 ao CONVÊNIO 017/2018

Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2018 celebrado em 01/03/2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, C.N.P.J. nº 45.349.461/0001-02, com endereço a **Av. José Ariano Rodrigues, nº 303 – S.03 – Jd. Ariano – Lins, estado de São Paulo – CEP.: 16.400-400**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Pinoti Affonso, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 04.061.780-5, CPF. nº 018.587.358-82, daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a CUSTEIO - Contratação de Prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia e de neonatologia, no Hospital Estadual de Caieiras, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 8.385.660,00 (Oito Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais) em parcelas, destinados a Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: **090196**

Programa de Trabalho: **10.302.0930.6213.000**

Natureza de despesa: **335043**

Fonte de Financiamento: **Fundo Estadual de Saúde**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 70041 Conta Corrente nº 070042292.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.





Secretaria de Estado da Saúde
TERMO ADITIVO
0000081148/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em **01/03/2018**, publicado no D.O.E. em **05/04/2018**, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em 30/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome	Organização	Cargo
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE
JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
Testemunhas		
DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

TERMO ADITIVO Nº 00001/2020 - CONVÊNIO Nº 017/2018

OBJETO: CUSTEIO - Contratação de Prestação de serviços assistenciais nas áreas de ginecologia, obstetrícia e de neonatologia, no Hospital Estadual de Caieiras.

VALOR: R\$ 8.385.660,00 (Oito Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), em parcelas.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 - **RG:** 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 –Vila Progredior – São Paulo/SP - CEP: 05616-011

E-mail institucional: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s) : (11) 3066-8660

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 018.587.358-82 - **RG:** 04.061.780-5

Data de Nascimento: 11/08/1959





Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
0000081153/2020

Endereço residencial completo: Av. da Saudade, 1550 - Centro - Promissão/SP - CEP:16370000

E-mail institucional: contabilidade@ahbb.org.br

E-mail pessoal: acpinotti@ahbb.org.br

Documento assinado digitalmente em 30/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome

Organização

Cargo



ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

DIRETOR PRESIDENTE



JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETÁRIO DA SAÚDE



INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea "O"

O – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

ração amanhã", no dia 14-02-2020, das 8h30 às 17h30, na Rede do Sabot, Avenida Tapuás, 907 - Centro, Tupa's P...

Saúde

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Contrato Aditamento Processo SISRAD 001.0701.000.387/2017 Processo SPDOC 97729/2019 Contrato 056/2018...

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA

Despacho da Diretora, de 10-02-2020 Tornando público: Lançamento do Auto de Imposição de Penalidade-Multa AIP 007910, de 07-02-2020, no valor de 100 (cem) UFESP's...

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 10-02-2020 Interessado: Coordenadoria de serviços de Saúde Assunto: Água e Esgoto Com base no Parecer CJ 1673/2012, e, em atendimento ao Decreto de Execução Orçamentária 64.748, de 17-01-2020...

HOSPITAL MATERINIDADE DE INTERLAGOS, RS 33.404,70, Processo-SES-PRC-2020/03037, HOSPITAL REGIONAL SUL, RS 74.000,00, Processo-SES-PRC-2020/00320; HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, RS 109.970,30, Processo-SES-PRC-2020/00202;

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER, RS 93.058,00, Processo-SES-PRC-2020/02165; CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA, EM SAÚDE MENTAL "PHILIPPE PINEL", RS 41.777,12, Processo-SES-PRC-2020/01785; DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL, RS 83.523,10, Processo-SES-PRC-2020/013107; UGA-III-HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS, RS 120.000,00, Processo-SES-PRC-2020/00258; UGA-I-HOSPITAL Heliópolis, RS 276.313,82, Processo-SES-PRC-2020/01431; HOSPITAL-PRC-2020/01990; Interessado: Instituto Clemente Ferreira Assunto: Vale Transporte. Rátfico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto Clemente Ferreira, para aquisição de vale transporte/créditos, destinados a funcionários celetistas que prestam serviços na Unidade de Saúde, por meio da empresa São Paulo Transporte S/A, CNPJ 60.498.417/0001-58, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados. Processo-SES-PRC-2020/01706; Interessado: Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos Assunto: Vale Transporte. Rátfico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, para aquisição de vale transporte/créditos, destinados a funcionários celetistas que prestam serviços na Unidade de Saúde, por meio da empresa Autopass S/A, CNPJ 07.140.538/0001-40, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados. Processo-SES-PRC-2020/02195; Interessado: Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos Assunto: Vale Transporte. Rátfico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, para aquisição de vale transporte/créditos, destinados a funcionários celetistas que prestam serviços na Unidade de Saúde, por meio da empresa GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONARIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO, CNPJ 74.504.937/0001-30, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados. Processo-SES-PRC-2020/02197; Interessado: Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos Assunto: Vale Transporte. Rátfico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, para aquisição de vale transporte/créditos, destinados a funcionários celetistas que prestam serviços na Unidade de Saúde, por meio da empresa São Paulo Transporte S/A, CNPJ 60.498.417/0001-58, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, e em conformidade com o artigo 26, dos diplomas legais citados.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), que se encontra a disposição, a partir desta publicação, a(s) nota(s) de empenhos(s), que deverá(ão) ser retratada(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Pirituba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

Table with columns: Nº do(s) empenho(s), Nº do(s) contrato(s), Valor(s) em R\$. Includes entries for Pregão Eletrônico 090/2019 - Processo SES 2316356/2019.

Despacho da Diretoria Técnica de Saúde III, de 10-02-2020

Ratificando a dispensa de licitação 001/2020, nos termos do Artigo 24 - Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Processo SES 2020/01598, para publicação em Jornal de grande circulação de edital do CAISM Philippe Pinel, sendo o menor valor da empresa JORNAL GAZETA SP LTDA EPP, CNPJ 04.735.364/0001-70.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

Extrato de Contrato Reti: Rati do Contrato - 9º Termo Aditivo Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Outros Serviços. Contratante: Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas. Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Valor da Base Mensal R\$ 21.390,78

- Subleamento Econômico: 339030 Natureza de Despesa 33903027 - Combustível Reembolso - Alcool Natureza de Despesa 33903025 - Combustível Reembolso - Gasolina Natureza de Despesa 33903028 - Combustível Reembolso - Óleo Diesel Natureza de Despesa 33903028 - Combustível Reembolso - Óleo Diesel510 Natureza de Despesa 33903029 - Combustível Reembolso - Lubrificantes/Outros Valor do Contrato: R\$ 1.557.931,80

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMLARI

GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicado Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s) que encontram-se à disposição das 08h às 12h e das 13h às 16h - no Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito a Rod. Edgard Máximo Zambotto, KM 46,5 - Bairro: Serra dos Cristais - Franco da Rocha/SP, a(s) seguinte(s) nota(s) de empenho: Processo 2020/02629 Dispensa de Licitação 001/2020 Objeto: Serviço de análise de água. Nota de Empenho: 2020E00011 Contratada: Hidrolab Laboratório de Controle de Qualidade de Ltda. CNPJ: 00.352.894/0001-89 Data de Emissão: 31-01-2020 Valor do Contrato: R\$ 2.310,00 Prazo de Execução do Serviço: 30 (trinta) dias

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 10-02-2020

Considerando a Instrução Normativa do INSS - 45 de 06-08-2010, que, em seu parágrafo 12, artigo 272, determina que o Perfil Profissiográfico Previdenciário "deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legítimamente habilitados, por período, pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica, observando que esta não necessita, obrigatoriamente, ser juntada ao processo, podendo ser suprida por apresentação de declaração da empresa informando que o responsável pela assinatura do PPP está autorizado a assinar e respectivo documento".

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:

- Artigo 1º - Designar como preposto para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP a servidora abaixo: Magali Tavares Lapim, RG. 17.268.905-3, PIS 122.897.004-46, Diretor Técnico de Saúde II, do Grupo Técnico de Recursos Humanos, deste Complexo Hospitalar do Juquery. Sumara Cristina Fernandes de Oliveira, RG. 20.686.041-9, PIS 122.837.748-11, Diretor Técnico de Saúde II - Substituto, do Grupo Técnico de Recursos Humanos, deste Complexo Hospitalar do Juquery. Artigo 2º - Esta Portaria prevalece sobre a Portaria CHJ 31/2019 publicada no D.O. de 04-06-2019 e entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria CHJ 009/2020)

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULLO - SÃO MATEUS

Comunicado Processo SPDOC 2026112/2019 Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa para a empresa - ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP. CNPJ: 19.338.456/0001-94 Ofício 019/2020

Comunicamos a empresa: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP - CNPJ 19.338.456/0001-94, Ofício D T Depto 019/2020 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 5º da Resolução 55-92/16; multa por inexecução contratual, perfazendo o valor da multa em R\$ 26.145,00. Assim fica a empresa intimada para que apresente suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com após o recebimento do Ofício supracitado com a inclusão do código que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 10-02-2020

Face às informações constantes do processo SES-PRC-2020/04108, autorizo a presente despesa através de Pregão para Registro de Preços e autorizo a aquisição de 2.520 comprimidos de METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (M067/2018), da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A; tendo em vista que a referida teve seu preço classificado em primeiro lugar nos respectivos Pregões para Registro de Preço e consequentemente é a detentora do item da Ata em questão.

Face às informações constantes do processo SES-PRC-2020/04145, autorizo a presente despesa através de Pregão para Registro de Preços e autorizo a aquisição de 1.640 comprimidos de METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (M067/2018), da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, e 180 comprimidos de EMPAGLIFLOZINA 10 MG (M056/2018) da empresa DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME SANSLI FARMA, tendo em vista que as referidas tiveram seus preços classificados em primeiro lugar nos respectivos Pregões para Registro de Preço e consequentemente serão as detentoras dos itens das Atas em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Notas de Empenhos Processo SP sem Papel: 511/20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 Nota de Empenho: 2020E000007 Valor: R\$ 2.715,00 Processo SP sem Papel: 11567/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: PROFARMA SPECIALTY S/A CNPJ: 81.887.838/0007-36 Nota de Empenho: 2020E000012 Valor: R\$ 1.438,88 Processo SP sem Papel: 1443-20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS ME CNPJ: 15.329.061/0001-74 Nota de Empenho: 2020E000016 Valor: R\$ 815,40 Processo SP sem Papel: 10836/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 Nota de Empenho: 2020E000017 Valor: R\$ 2.793,80 Processo SP sem Papel: 8706-19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: CH HOSPITALAR S/A CNPJ: 12.420.164/0003-19 Nota de Empenho: 2020E000018 Valor: R\$ 97.075,44 Processo SP sem Papel: 11901/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de vacina imunoterapia para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: FDA ALLERGENIC LAB.FORM. ESPECIAS LTDA EPP CNPJ: 00.749.145/0001-90 Nota de Empenho: 2020E000020 Valor: R\$ 7.727,00 Processo SP sem Papel: 11972/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de dieta para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: EMPORIO HOSPITALAR COM. PRODS CIRURG. HOSP LTDA CNPJ: 04.106.730/0001-22 Nota de Empenho: 2020E000021 Valor: R\$ 45.336,00 Processo SP sem Papel: 12280/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de medicamento para atender Ação Judicial.

Objeto: Aquisição de medicamento para atender Solicitação Administrativa.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ: 43.940.618/0001-44 Nota de Empenho: 2020E000001 Valor: R\$ 288.538,88 Processo SP sem Papel: 385486/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S/A CNPJ: 33.009.945/0002-04 Nota de Empenho: 2020E000083 Valor: R\$ 124.790,52 Processo SP sem Papel: 385486/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: HOSPOLOG COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.081.203/0001-36 Nota de Empenho: 2020E000032 Valor: R\$ 110.910,24 Processo SP sem Papel: 2192831/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: BIOLAB SANUM FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 49.475.833/0016-84 Nota de Empenho: 2020E000005 Valor: R\$ 45.961,20 Processo SP sem Papel: 5394/19 CONVITE BEC Objeto: Aquisição de dieta/suplemento alimentar para atender Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090207 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: SACA E CAVALLO LTDA ME CNPJ: 00.641.429/0001-68 Nota de Empenho: 2020E000003 Valor: R\$ 3.307,50 Processo SP sem Papel: 0488/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de pilhas para equipamento de Ação Judicial.

UGE: 090117 PTRES: 090202 Programa de Trabalho: 10122094062150000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: ELETTRONICA RENE LTDA EPP CNPJ: 55.300.344/0001-50 Nota de Empenho: 2020E000034 Valor: R\$ 72,00

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Extratos de Convênio "Em cumprimento do Decreto 58.052, de 16-05-2012" Processo 1266368 Termo Aditivo 0001/2020 ao Convênio 9000/2018 Interessado: ANBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.348.461/0001-02 Programa: 022 - Continuidade Objeto: Custeio: serviços médicos de socorristas no Hospital Geral "Dr. José Pangaia" de Vila Petreúdo, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 3.150.000,00 Registro Atual: Portal: SANI: 9079 / 2020SE0317 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções às Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1.178/2016 Data da Assinatura: 30-01-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo 1023/2017 Termo Aditivo 0001/2020 ao Convênio 017/2018 Interessado: ANBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.348.461/0001-02 Programa: 022 - Continuidade Objeto: Custeio: execução de serviços nas áreas de ginecologia/obstetrícia e de neonatologia no Hospital Maternidade de Caieiras, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 8.385.666,00 Registro Atual: SANI: 9082 / Portal: 2020SE0322 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções às Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1.178/2016 Data da Assinatura: 30-01-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo 896198/2019 Termo Aditivo 0001/2020 ao Convênio 025/2019 Interessado: CIVAP - Consórcio Municipal Vale do Paranaíba - CNPJ: 04.903.422/0001-28 Programa: 022 - Continuidade Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros a CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde/SUS/SP, destinados a Custeio: para prestação de serviços oncológicos no Hospital Regional de Assis, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 1.176.000,00 Registro Atual: SANI: 8981 / Portal: 2020SE0233 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções às Entidades Filantrópicas

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**III- CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

CERTIDÃO DE MEMBROS

A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.349.461/0001-02 com sede estabelecida à Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Jardim Ariano – Lins/SP, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ e CPF nº 018.587.358-82, **certifica**, os Membros abaixo discriminados com o referidos mandatos:

Diretoria Executiva

Presidente	Antonio Carlos Pinoti Affonso	CPF. 018.587.358-82	RG 04. 061.780-5 SSP/RJ
.Diretor Administrativo	João Pedro M. Pinotti Affonso	CPF. 362.328.398-38	RG 42.818.243-4 SSP/SP
Vigência do mandato : 26/06/2019 à 26/06/2023			

Conselho Fiscal

1º Titular	Samuel Zabeu Miotello	CPF. 136.767.478-60	RG 20.303.581-1 SSP/SP
2º Titular	Raul Zabeu Miotello	CPF. 248.104.708-73	RG 25.081.367-1 SSP/SP
3º Titular	Marcos Antonio Carsten	CPF. 601.722.408-59	RG 5.989.741-7 SSP/ SP
1º Suplente	Iorides Gomes	CPF. 173.997.108-64	RG 10.194.408-3 SSP/SP
Vigência do mandato: 18/12/2017 à 18/12/2020			

Conselho Administrativo

Raquel do Nascimento Amaral	CPF. 001.096.541-61	RG 1.220.960 SSP/MS	26/06/2019 a 26/06/2023
Alejandro Cristian M. de Souza	CPF. 218.857.208-40	RG 30236.233-2 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023
Plínio Hernandez	CPF. 364.762.998-75	RG 44.587.016-3 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Carlos Alexandre Godoy de Oliveira	CPF. 351.118.888-10	RG 43.055.741-3 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva	CPF. 849.555.978-15	RG 5.316.133-6 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar	CPF. 100.537.088-57	RG 15.245.717-3 SSP/SP	18/12/2017 a 18/12/2021
Maria de Lurdes de Andrade Santos Souza	CPF. 015.614.708-48	RG 7.692.572-9 SSP/SP	26/06/2019 a 26/06/2023

Lins, 13 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “F”

F- INSCRIÇÃO CNPJ

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.349.461/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1969
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOSE ARIANO RODRIGUES	NUMERO 303	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 16.400-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ARIANO	MUNICIPIO LINS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE2@AHBB.ORG.BR		TELEFONE (14) 3532-5198	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 12:13:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 16/04/2021

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	25/2020	Data do Protocolo: 14/04/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL BENEFICENTE BERNARDO BRAAKIUS	
CNPJ / CPF:	45.349.461/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua SETE DE SETEMRO	NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	BILAC	
CEP:	16210-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 01858735882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO JESUS MIRANDA DE MORAES		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 36158774898		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.198		

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BILAC
LOCAL
CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Presidente
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Dr. Juliano J. M. de Moraes
Farmacêutico
CRF: 54.198

16/04/2020
DATA DE DEFERIMENTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
ED WILSON M. BARBOSA
CHEFE DEP. VIG. SANITÁRIA
RG: 21.792.524-8
DATA DE CIÊNCIA
22/04/2020
DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 071/2020 Data do Protocolo: 13/11/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO
CNPJ / CPF: 45.349.461/0001-02
LOGRADOURO: Rua SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:
BAIRRO: centro
MUNICÍPIO: BILAC
CEP: 16210-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

CPF: 01858735882

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA ADRIANA SILVA DOS SANTOS

CPF: 35089897808

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181162

CONSELHO REGIONAL: CRM

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

- ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO I)
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO II)
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPO III)
- CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR
- ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
- INTERNAÇÃO - ADULTO
- INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)
- INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA
- LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
- NECROTÉRIO
- NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL
- REMOÇÃO DE PACIENTES
- URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ED WILSON M. BARBOSA
 CHEFE DE VIG. SANITÁRIA
 RG: 21.792.524-8

BILAC _____
 LOCAL _____
 CIENTES: Antonio Carlos Pinotti Affonso
 Presidente

19/11/2020
 DATA DE DEFERIMENTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “G”

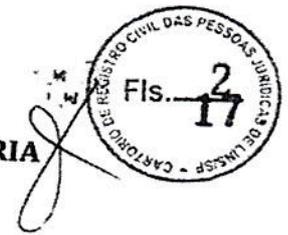
G- ESTATUTO SOCIAL

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

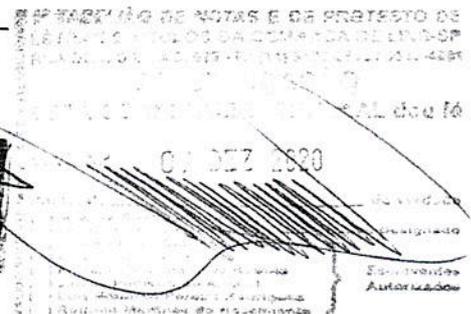
Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO

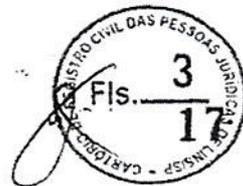
Presidente



PROFILME Nº **5195**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ: 45.349.461/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



1. HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

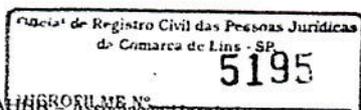
2. PRESENÇA: Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. CONVOCAÇÃO: Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

6. DELIBERAÇÕES – Em consonância ao Artigo 13, III do Estatuto, foi apresentada aos presentes, proposta de alteração do inciso II do Art. 2º do Estatuto Social, para inclusão de finalidade de prestação de serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, isto com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável. Desta maneira, após votação e aprovação pela unanimidade dos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:



1ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
2ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
3ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
4ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
5ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
6ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
7ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
8ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
9ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE
10ª TABELEIRO DE NOTAS E DE PROTOCO DE



Artigo 2 -

~~II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.~~

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

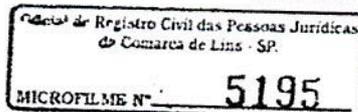
Em continuidade ao trabalhos, foi apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho, proposta para abertura das seguintes filiais, aprovada por aclamação pela unanimidade dos presentes:

I - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 01, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

II - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 02, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

III - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 11, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400

IV - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 12, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400



V - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 13, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP/16.400-400

VI - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 14, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP 16.400-400

VII - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 15, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,
CEP 16.400-400



Oportunamente, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

O Mandato dos Membros do Conselho Administrativo, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021

Indicação dos membros ou associados:

CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023

JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021

NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021

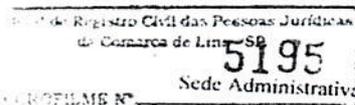
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

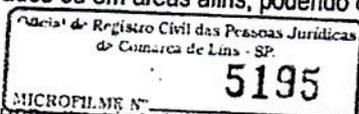
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos,





01 DEZ 2020

ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

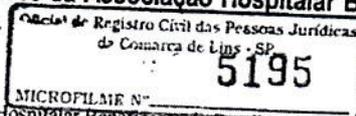
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil observadas as disposições estatutárias.





III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

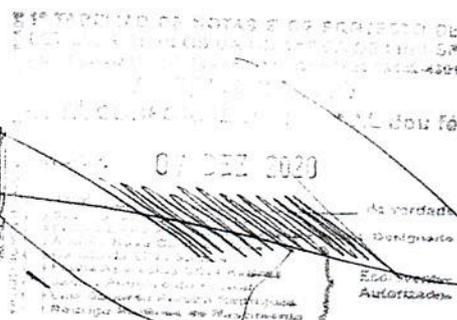
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

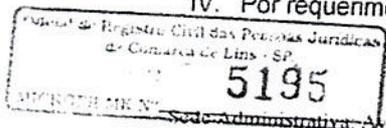
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.





TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP



07 DEZ 2020

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.



Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Do Conselho de Administração

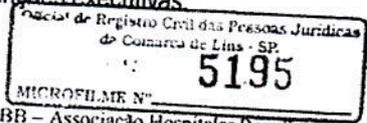
Artigo 14 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

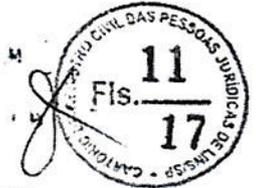
§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



Handwritten signatures and initials.



§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

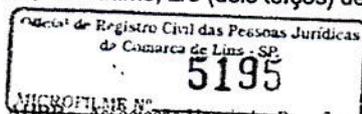
- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



Da Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

Artigo 19 – Compete à Diretoria:

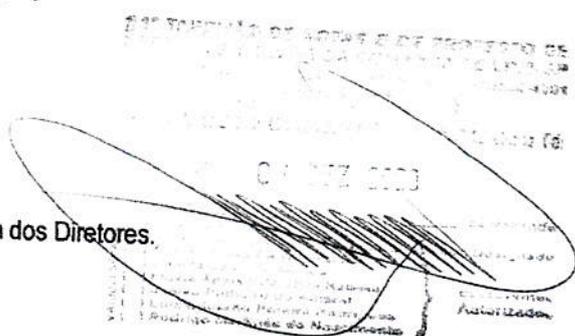
- I. Elaborar a proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Executar a programação anual de atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á:

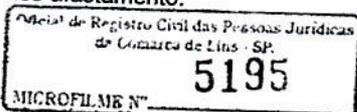
- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



Handwritten signatures and initials.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

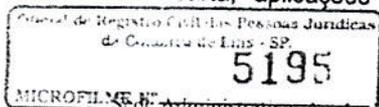
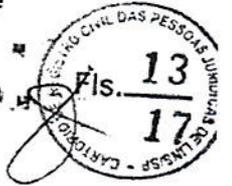
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

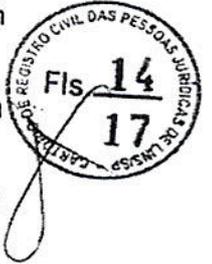
Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

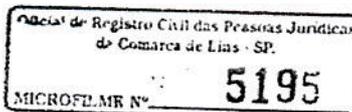
Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

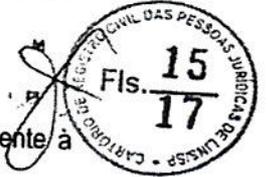
Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente, à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.



Artigo 26 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

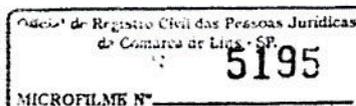
Artigo 29 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Capítulo VI – A prestação de contas

Artigo 31 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Capítulos VII – Das Disposições Gerais.

Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Diretor Presidente

WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI
OAB/SP nº 173.827

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Lins - SP
07 de Dezembro de 2020
Valor econômico de R\$ 20,00
do que dou fé.
1855483350485048495049534832

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
LINS-SP
07 DEZ 2020
do que dou fé.
Escreventes Autorizados



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Comarca de Lins - SP
5195
MICROFILME Nº



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

- Antonio Carlos Pinoti Affonso _____
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso _____
- João Carlos Francisco da Silva _____
- Plinio Hernandez _____
- Maria de Lourdes De Andrade Santos Souza _____
- Samuel Zabeu Miotello _____
- Raul Zabeu Miotello _____
- Marcos Antonio Carsten _____
- Iorides Gomes _____



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
MICROFILME N° **5195**

2

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCE SP

ART Nº 137 Inciso I Alínea “H”

H- ATA DE ELEIÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Carta de renuncia e Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de outubro de 2019.



ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
Presidente

1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
TUA ULTIMO DIA DO MÊS DE 1990 3523-4204
A NOTAS REGISTRADAS
NOTA COMPROVADA ORIGINAL DOU FE
LINS SP 07 DEZ 2020
de verdade
Assinado
Escrito em
Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
Sede em Lins - SP
12.450-000
AUTENTICAÇÃO
AU0532AB0518400

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **5098**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para: Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO

Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **5098**



07 DEZ 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia dez de outubro de dois mil e dezanove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

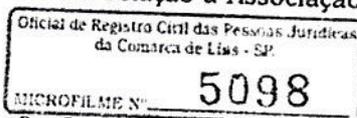
2. PRESENÇA: Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso e a **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. CONVOCAÇÃO: Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para : Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

6. DELIBERAÇÕES - Em consonância ao Artigo 13, I do Estatuto, foi apresentada aos presentes, carta de **Renúncia do seguinte membro do Conselho Diretivo: Antonio Monteiro Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.194.286-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.589.598-07, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 800, casa 308, Parque Tecnológico Damha São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.565-251, a qual foi devidamente aceita, razão pela qual, considera-se excluído não só da participação do Conselho Diretivo, mas também da Associação em si, a contar da data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a Associação, seja ele qual for.



Após concordância e aprovação da renúncia apresentado pelo Diretor Financeiro, o Diretor Presidente apresentou ao Conselho, proposta de alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; exclusão Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

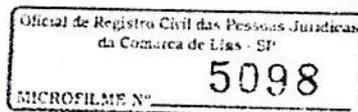
~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.~~

Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

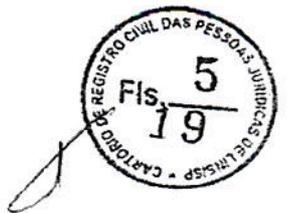
Artigo 21 -

~~IX - juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.~~

IX - juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.



[Handwritten signature]



07 DEZ 2020

Artigo 22.



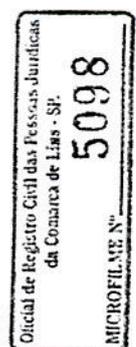
~~I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor os cheques, relatórios, contratos e procurações.~~

I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.

- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.
- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa .
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

~~Artigo 23 - Compete ao Diretor Financeiro:~~

- ~~I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.~~
- ~~II. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.~~



- ~~III. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.~~
- ~~IV. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.~~
- ~~V. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar e transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.~~
- ~~VI. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.~~
- ~~VII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.~~

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 10.10.2019, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

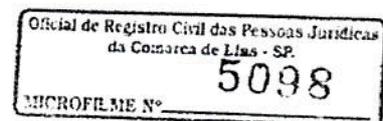
Indicação dos funcionários da AHBB:

RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021





Indicação dos membros ou associados:

- CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023
- JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021
- NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021
- MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto será da seguinte forma:

1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020

3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020

1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020



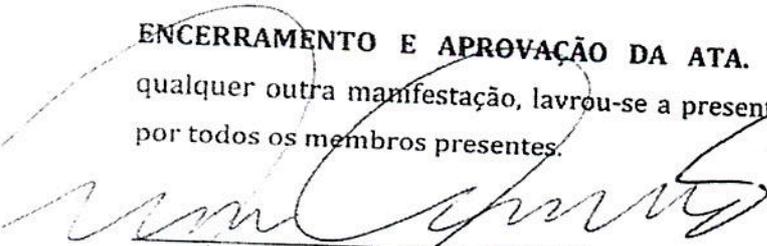
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

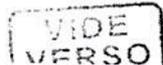
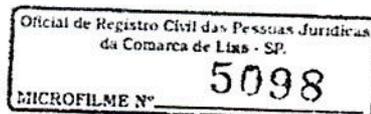
Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.


Antonio Carlos Pinotti Affonso
Presidente da Mesa


Luciana Silva Galocio de Souza
Secretária da Mesa


Walter José Martins Galenti
OAB/SP 173.827



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Antonio Carlos Pinotti Affonso _____
Antonio Monteiro Pinotti Affonso _____
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso _____
João Carlos Francisco da Silva _____
Plinio Hernandes _____
Maria De Lourdes De Andrade Santos Souza _____
Samuel Zabeu Miotello _____
Raul Zabeu Miotello _____
Marcos Antonio Carsten _____
Iorides Gomes _____

1ª FASELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
RUA DUCO DE ALMEIDA, 111 - TEL: 011 3532-4001
LINS-SP
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
LINS-SP, 07 DEZ 2020
Verdade
Autenticado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **5098**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

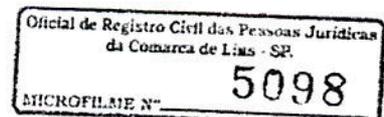
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

Artigo 2º - Tem por finalidade:

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.



Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo – III – Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º – Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

Da Assembleia Geral

Artigo 10 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

Do Conselho de Administração

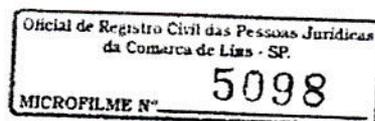
Artigo 14 – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados.
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



§4º Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

Da Diretoria

Artigo 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

Artigo 19 – Compete à Diretoria:

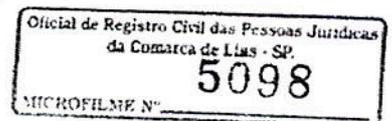
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

Artigo 20 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores

Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

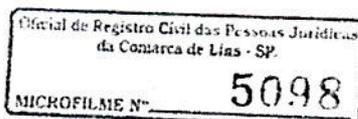
Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.





- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.



Artigo 26 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

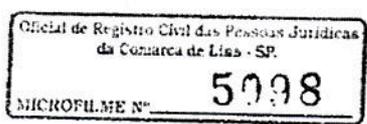
Artigo 29 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Capítulo VI – A prestação de contas

Artigo 31 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



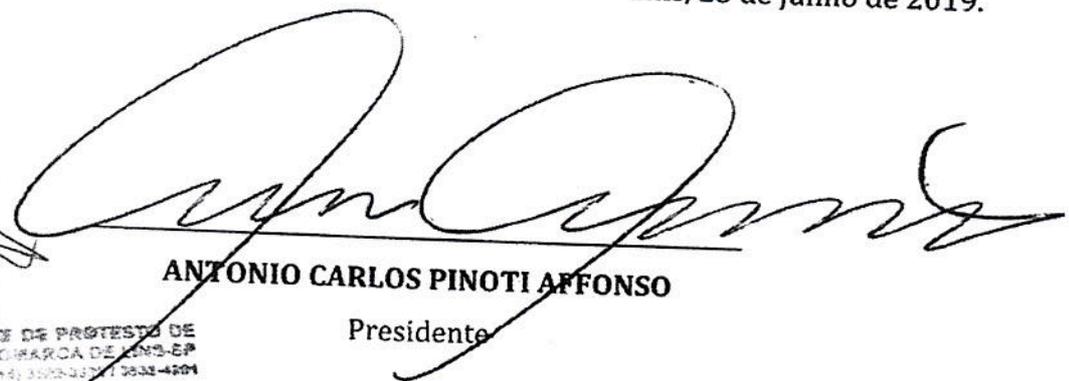
Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil
da Pessoa Jurídica de Lins/SP

1
7

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 25 de junho de 2019.

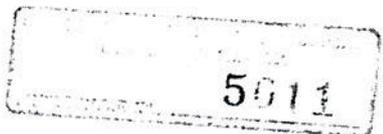


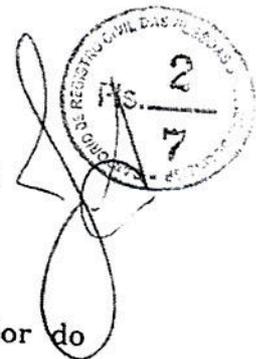
ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO

Presidente



TERMINO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP
AL DOU FE



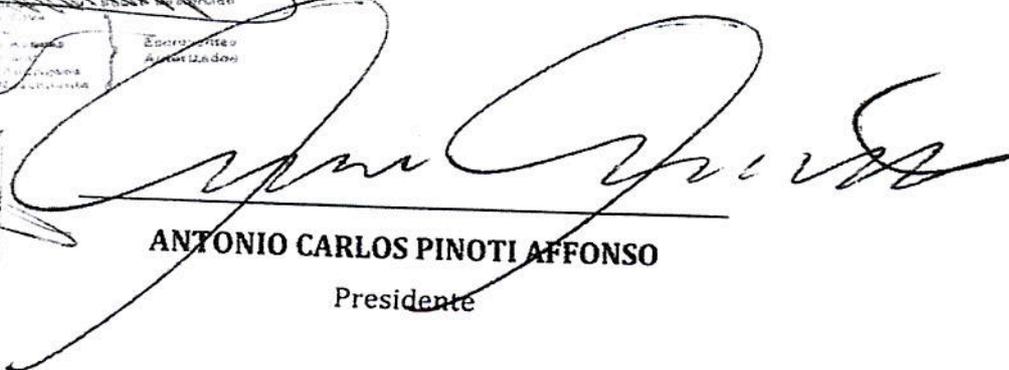


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

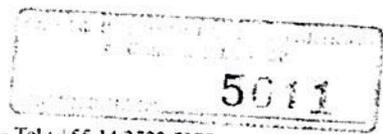
Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

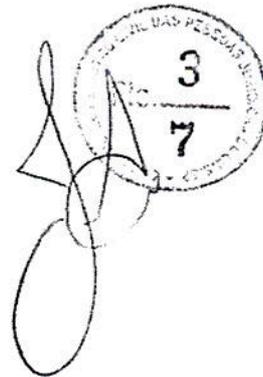
Lins, 10 de junho de 2019.



ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
Presidente

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE
LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP
RUA OLAVINDA, Nº 11 - Fone: (13) 342-4201
LINS - SP
07 DEZ 2020





07 DEZ 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1. HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16.400-400.

2. PRESENÇA: Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

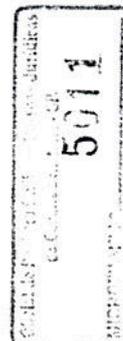
3. MESA: **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinoti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. CONVOCAÇÃO: Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

6. DELIBERAÇÕES - Diante do vencimento do mandato dos Diretores da Entidade, por aprovação unanime dos presentes, houve a recondução da integralidade dos Membros do Conselho Diretivo, a saber: Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**; Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO**; Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**.

Na sequência, em razão do vencimento de mandato de metade dos membros do conselho de administração nos exatos termos do disposto no §1º do Artigo 15 do Estatuto, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade dos presentes à eleição dos seguintes membros para composição do conselho: por indicação dos membros ou associados: **CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741.3 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 351.118.888-10, domiciliado na Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru/SP e **MARIA DE LOURDES DE**





ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 07.692.572 .9 SSP /SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.614.708-48, domiciliada na Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão/SP; por indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: **Dr. ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP / SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 218.857.208-40, domiciliado na Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal/SC; por indicação dos funcionários da AHBB: **RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP / MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.096.541-61, domiciliada na Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos/SP.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com a recondução da integralidade dos membros da Diretoria, bem como, com a indicação dos novos membros para composição do Conselho de Administração da Entidade, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, de maneira que, serão os membros empossados na data de 26.06.2019 para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo a ser assumido, razão pela qual, tomarão posse do cargo na data de 26.06.2019, com aprovação de todos os presentes.



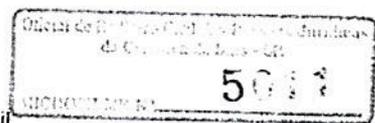
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos **eleitos, nos exatos** termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

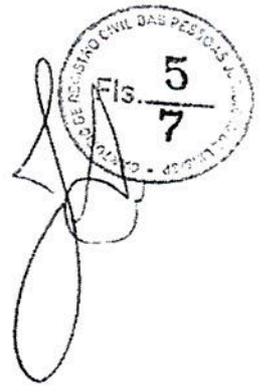
COPIA TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP
DIA 06/10/2020 AC. 508 - FOLIO 3372-3536 / 3532-4804
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé
LINS-SP, 07 DEZ 2020
Em test. da verdade
Escrivães Autorizados

Indicação dos funcionários da AHBB:
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023
PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021





Indicação dos membros ou associados:

CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023

JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021

NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021

MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 18.12.2018, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Fiscal, da seguinte maneira:

1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**

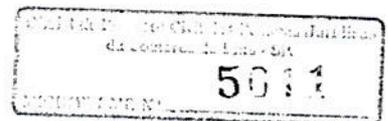


ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Antonio Carlos Pinotti Affonso
Presidente da Mesa

Luciana Silva Galocio de Souza
Secretaria da Mesa

Walter José Martins Galenti
OAB/SP 173.827



VIDE VERSO

AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA ORME O ORIGINAL

07 DEZ 2020

Diretoria Executiva

Fls. 6
7

Presidente	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Financeiro	ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP-SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo.
Diretor Administrativo	JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023



Conselho Fiscal

1º Titular	Marcos Antonio Carsten, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
2º Titular	Raul Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	Samuel Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 20.303.581.1 SSP-SP, CPF nº 136.767.478-60, domiciliado na Rua Campos Sales, 449, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
1º Suplente	Irides Gomes, brasileira, separada, Aposentada, portador do RG nº 10.194.408-3 SSP-SP, CPF nº 173.997.108-64, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.419, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Vigência	18/12/2017 à 18/12/2020

Conselho Administrativo

ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
Plínio Hernandes, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto, 122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741-3 SSP /SP, CPF nº 351.118.888-10, residente a Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva, brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins. São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG nº 15.245.717-3 SSP /SP, CPF nº 100.537.088-57, residente a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, CEP: 17.014-040, Vila N. Sra. Clara, Bauru, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP /MS, CPF nº 001.096.541-61, residente a Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023

5011

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

- Amlton Medeiros Wandreley *Amlton Medeiros Wandreley*
- Antonio Carlos Pinotti Affonso *Antonio Carlos Pinotti Affonso*
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso *Antonio Monteiro Pinotti Affonso*
- Alejandro Cristian Muniz de Souza *Alejandro Cristian Muniz de Souza*
- Carlos Alexandre Godoy de Oliveira *Carlos Alexandre Godoy de Oliveira*
- Iorides Gomes *Iorides Gomes*
- João Carlos Francisco da Silva *João Carlos Francisco da Silva*
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso *João Pedro Monteiro Pinotti Affonso*
- Marcos Antonio Carsten *Marcos Antonio Carsten*
- Maria de Lourdes de A. Santos Souza *Maria de Lourdes de A. Santos Souza*
- Nadia Regina Curi Bitar *Nadia Regina Curi Bitar*
- Plínio Hernandes *Plínio Hernandes*
- Raul Zabeu Miotello *Raul Zabeu Miotello*
- Rafaela Aguiar Teixeira *Rafaela Aguiar Teixeira*
- Raquel do Nascimento Amaral *Raquel do N. Amaral*
- Silvana Ferro Barrera *Silvana Ferro Barrera*
- Samuel Zabeu Miotello *Samuel Zabeu Miotello*

PP TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP RUA GLAUCO BRAGA, 189 - F. 151 13122-0016 / 3532-4001
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU 16
LINS-SP 07 DEZ 2020
Escrituras Autorizadas



INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 138 Inciso XII

**DECLARAÇÃO INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS
PRINCÍPIOS**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

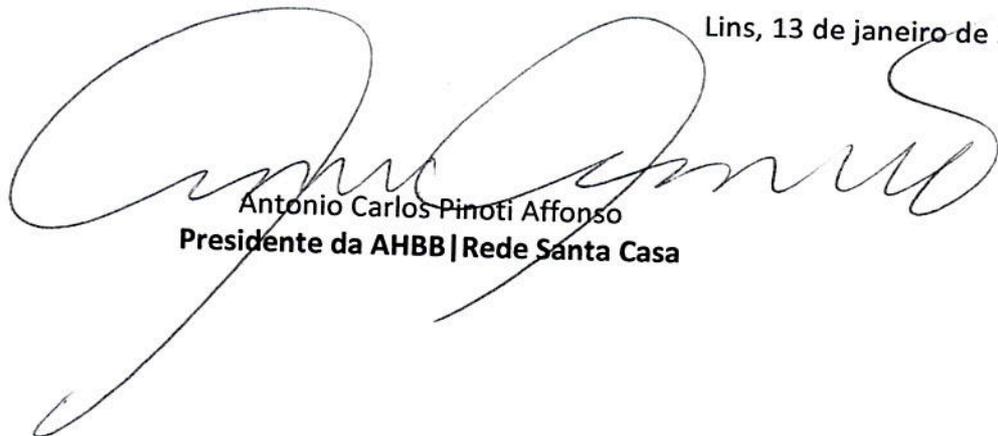
**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que atendemos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

V- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

Relatório anual/2020
Termo de Convênio Nº. 07/2018
Caieiras

ATENDIMENTO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA (PRONTO SOCORRO E
CIRURGIAS ELETIVAS) E NEONATOLOGIA

Em cumprimento a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo de Convênio Nº. 07/2018, firmado entre a Associação Brasileira Beneficente do Brasil - AHBB e a Secretaria de Estado da Saúde, que objetiva promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região com o aporte de recursos financeiros para execução de serviços na área de obstetrícia e neonatologia no Hospital e Maternidade de Caieiras, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste contrato.

Assim, procuramos descrever no presente a execução do objeto supramencionado, referente ao exercício de 2020, demonstrando assim os resultados alcançados, consoante ao pactuado no Plano de Trabalho.

- METAS DE EXECUÇÃO**- METAS QUANTITATIVAS**

METAS QUANTITATIVAS - 2020													
METAS DA G.O	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
Consultas - META 1300 ATENDIMENTOS	1567	1379	1416	1281	1293	1299	1353	1195	1199	1275	1245	1284	15786
Partos - META 200 PARTOS	221	219	216	278	294	247	222	200	204	171	201	200	2673
Recepção de RNs - Meta 100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

As metas quantitativas, como os números de Consultas, Partos e Recepção de RNs, em geral, foram alcançadas e até superadas. Estes indicadores são acompanhados mensalmente pela AHBB a qual fornece relatório mensal detalhado.

- METAS QUALITATIVAS

Os indicadores qualitativos encontram todos implantados e executados.

Todas as metas são acompanhadas pela AHBB junto com a Diretoria do Hospital Estadual de Caieiras. São eles:

METAS QUALITATIVAS - 2019			
INDICADORES	METAS	PERÍODO	CUMPRIMENTO
Tempo de espera por atendimento	85%	Janeiro a Dezembro/2020	74% atendimentos realizados em até 1 hora
Acompanhante da parturiente no parto	100%	Janeiro a Dezembro/2020	100% do desejo da paciente atendido
Contato pele-a-pele do recém nascido após parto	100%	Janeiro a Dezembro/2020	100% média/mês
Índice de parto cesárea em primíparas	≤ 35%	Janeiro a Dezembro/2020	35% média anual
Taxa de episiotomia	≤ 40%	Janeiro a Dezembro/2020	15% média / mês
Agendamento de cesáreas eletivas em casos de 2 ou mais cesáreas	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	28% média / mês
Protocolo em casos de gestação pós data	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	8% média / mês
Notificação de casos de nascimento de RN com índice de apgar menor 7	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	3,5% média / mês
Notificação de nascimento pré termo	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	3% média / mês
Análise e avaliação dos casos de óbitos fetais ou neonatais	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	Executado
Análise e avaliação dos casos de óbitos maternos	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	Executado
Participação nas comissões Hospitalares	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	Executado
Avaliação dos partos cesáreas em primíparas pela coordenação médica do serviço	Monitorado	Janeiro a Dezembro/2020	Executado

- Tempo de espera para atendimento

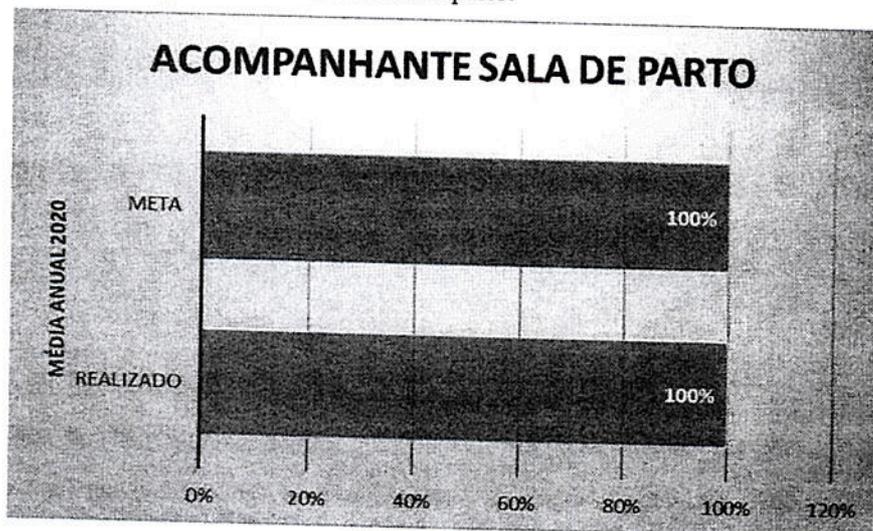
Em relação ao tempo de espera, entre a chegada da paciente e o atendimento médico, foi identificado que 74% dos atendimentos ocorreram dentro da primeira hora, sendo assim, a meta que é de 85% não foi atendida. A coordenação da G.O. juntamente com a direção do HEC e a AHBB, buscam mensalmente pontos que indiquem uma possível perda da qualidade neste indicador, vem sendo estudado como melhoria do sistema S4SP, que identifique e filtre o tempo de abertura da ficha e o tempo da triagem e classificação de risco pela enfermeira do pronto-socorro, para que possamos subtrair este tempo do atendimento médico. Apesar de a meta proposta não estar sendo alcançada, o trabalho vem sendo hábil e pontualmente executado com excelência pelos profissionais envolvidos.

As informações para este indicador foram geradas pelo relatório do sistema S4.



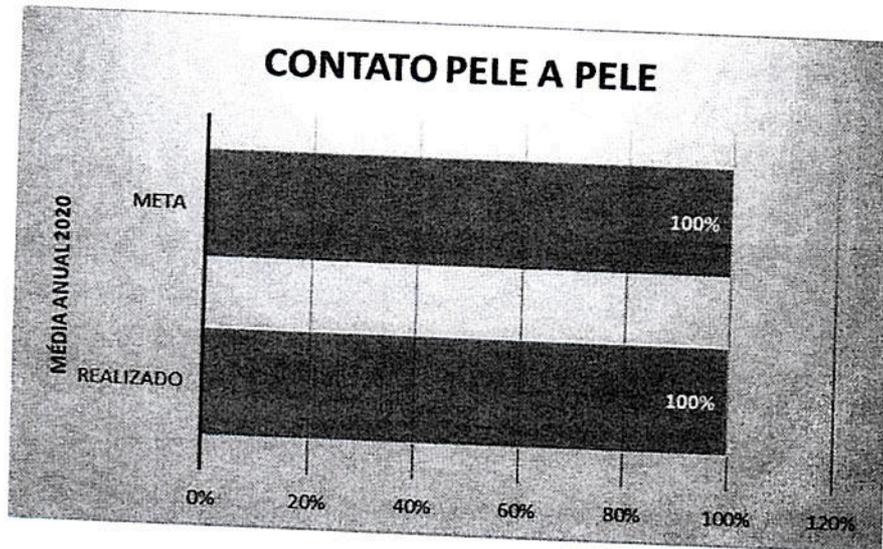
- Acompanhante na Sala de Parto

Estes dados referem-se as parturientes que tiveram acompanhantes em seus partos. Lembrando que todas elas e seus familiares são orientados e incentivados pela equipe de internação quanto ao direito em ter um acompanhante no momento do parto até o termino dos procedimentos no Centro Obstétrico. Em 2020, 100% das pacientes tiveram seu direito e desejo atendido de ter ou não acompanhante no momento do parto.



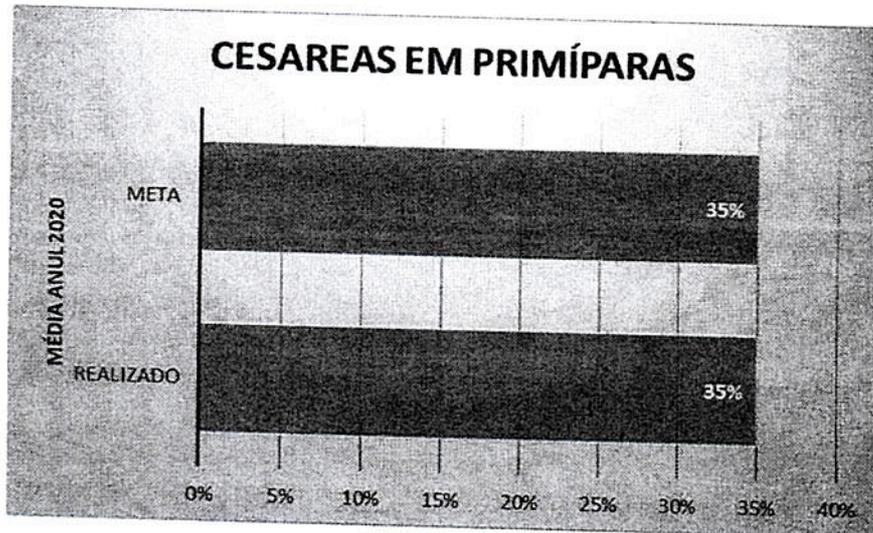
- Contato pele a pele do RN após o parto

O contato pele a pele é um procedimento estimulado pelas equipes assistenciais, médicos e enfermagem, salvo os casos onde haja algum tipo de restrição. Em 2020 em 100% dos casos que clinicamente o RN não necessitou de intervenção imediata do neonatologista, o contato pele a pele ocorreu. Os dados aqui informados foram apurados e fornecidos pela área de Internação do HEC.



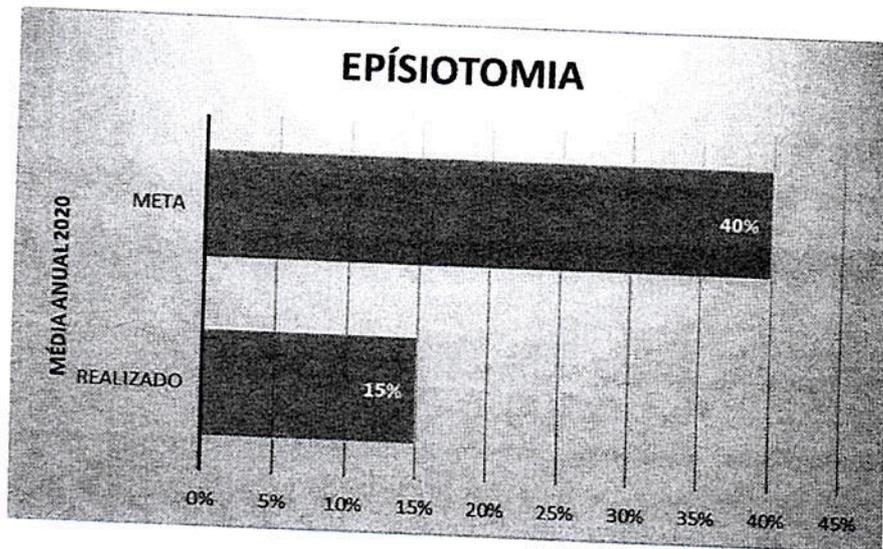
- Taxa de Cesáreas

A Taxa de cesáreas em pacientes primíparas no ano de 2020 ficou em 35%, ou seja, dentro da meta pactuada de 35%. É feito um acompanhamento diário de pela coordenação de obstetrícia de todas as pacientes primíparas, onde é avaliado os prontuários e conclui-se que as indicações das cesáreas em pacientes primíparas foram precisas e culminaram com evolução satisfatória dos casos.



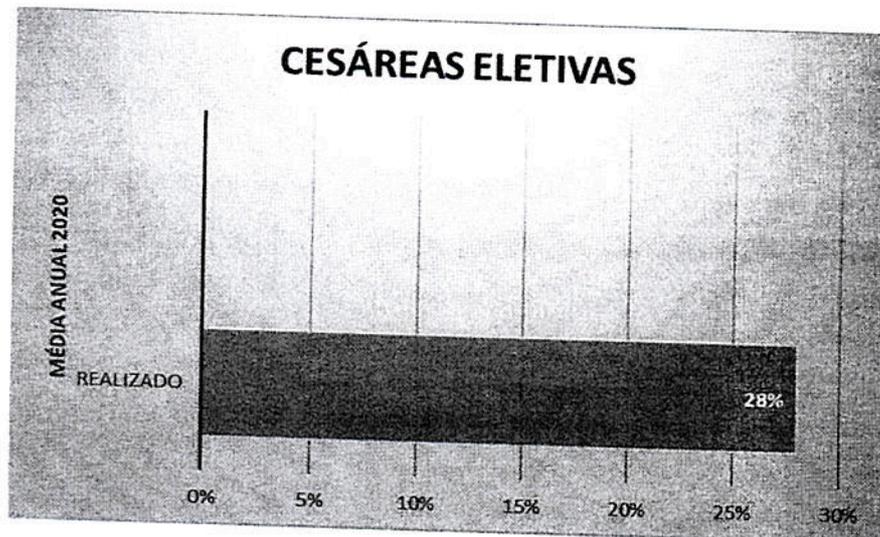
- Episiotomia

A taxa de episiotomia em 2020 ficou em 15%, ou seja, dentro do desejável estipulado, onde foi pactuado ficar dentro dos 40%. As equipes buscam sempre estar reduzindo este número, executando o procedimento somente quando realmente necessário e sob o controle e supervisão da Coordenação Médica.



- Cesáreas Eletivas

O agendamento das cesáreas eletivas está garantido para todas as gestantes que passarem pelo PS e que tenham indicação para este procedimento. Levando em consideração todas as cesáreas do período, constatamos que foi agendada eletivas em 28%

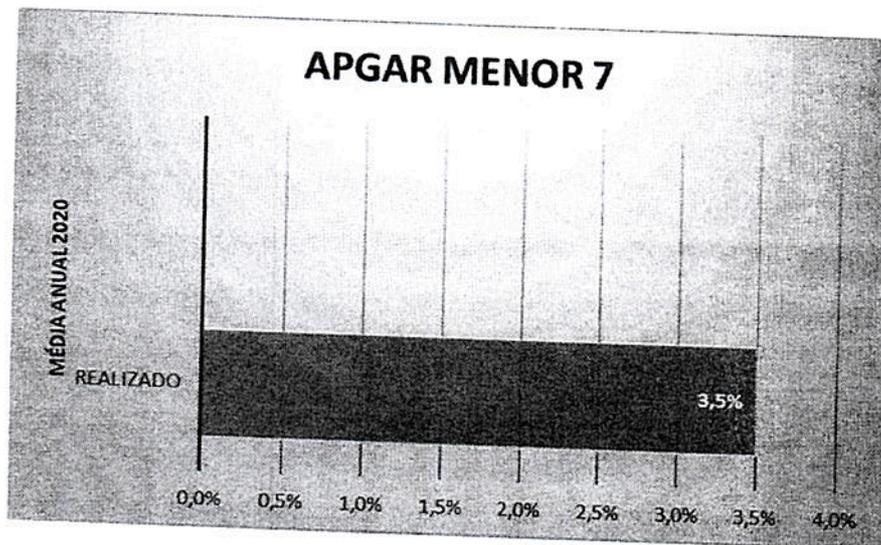


- Protocolo de Pós-data.

Executado. Para todas as gestantes que passaram da data, foi seguido protocolo de atendimento no PS.

- Notificações de nascimento pré-termo e Apgar menor que 7

É registrado em livro de controle os casos de apgar menor do que 7 . Estes registros são, posteriormente, verificados pela coordenação médica e pela Diretoria do Hospital. Em 2020 a média anual ficou em 3,5% .



-Óbitos

Quando ocorrem casos de óbitos, estes são encaminhados ao Comitê de Mortalidade do Hospital, além das análises pelos Coordenadores e demais providencias que se fizerem necessárias.

Participação nas Comissões Hospitalares

Todos os membros representantes da AHBB nas Comissões Hospitalares, participaram assiduamente das reuniões agendadas pelo CHJ e/ou Diretoria do HEC. Em casos esporádicos, onde não foi possível a participação de algum membro, um representante é indicado e/ou justificada a sua ausência.

Avaliação Geral dos Partos Cesáreas em Primíparas

Mensalmente é entregue ao a diretoria do hospital pela Coordenação Médica do serviço de Ginecologia e Obstetrícia, relatório detalhado quanto aos partos cesáreas realizados em pacientes primíparas, justificando cada caso.

No mais, a assistência à gestante e ao recém-nascido foi prestada ininterruptamente, com muita qualidade e competência, em parceria com toda a equipe de Enfermagem, Administração e Direção do Hospital Estadual de Caieiras, os quais sempre se dispuseram a nos atender em nossas necessidades e nas necessidades das nossas equipes médicas, sem quaisquer intercorrências que pudessem comprometer os indicadores de qualidade da Unidade e dos serviços prestados.

Concluimos que em face de todo o exposto, que caracteriza a evolução de todo o trabalho desempenhado pela AHBB, por intermédio de parceria realizada com a Secretaria do Estado da Saúde, que este convênio foi cumprido na íntegra, permitindo uma atenção adequada e humanitária às munícipes de Caieiras e região, que procuraram atendimento junto ao SUS.

Lins, 05 de março de 2021.



Wagner Luiz Martins Galenti
Diretor de Operações

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

VIII- RELAÇÃO DE CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

Relação de Contratos : 2020

Organização Social: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB

Entidade gerenciada: Caieiras

Data da contratação	Empresa contratada	CNPJ	Objeto	Vigência	Valor Pago	Condições de Pagamento
11/02/2020	Winter Gestão e Consultoria Médica Ltda EPP	26.392.666/0001-26	Prestação de Serviços Médicos Especializados	11/02/2020 a 30/12/2020	R\$ 7.466.142,84	Valores pagos mediante execução do serviço prestado com apresentação de NFS e Relatório de Atividades
11/02/2020	Gestare Serviços Combinados de Escritório Ltda	34.298.678/0001-14	Prestação de serviços administrativos, contábeis, controladoria, prestação de contas, recursos humanos e financeiros	11/02/2020 a 30/12/2020	R\$ 430.266,00	Valores pagos mediante execução do serviço prestado com apresentação de NFS e Relatório de Atividades

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

IX- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

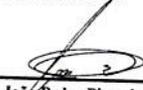
CONCILIAÇÃO BANCARIA

Empresa: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	Banco Do Brasil
CNPJ: 45.349.461/0001-02	Ag: 7004-1
Período: 01/12/2020 a 31/12/2020	CC: 7004229-2
Convênio: Caieiras	

Data	Fornecedor	Nº Doc	Débito	Crédito	Saldo- Exercício
19/11/2020	Saldo Anterior				
	BANCO DO BRASIL				
		R\$			R\$ 752.473,80
02/12/2020	Gestare Serviços Combinados de Escritório Ltda	-			R\$ 716.618,30
02/12/2020	Winter - Gestão e Consultoria Medica Ltda - EPP	Nota Fiscal nº 148	R\$ 35.855,50		R\$ 94.439,73
04/12/2020	Repasso Público	Nota Fiscal nº 363	R\$ 622.178,57		R\$ 793.244,73
10/12/2020	Tarifa Bancária			R\$ 698.805,00	R\$ 793.144,73
10/12/2020	Tarifa Bancária	10	R\$ 100,00		R\$ 792.883,73
16/12/2020	Ministério da Fazenda	833.451.202.656.838	R\$ 261,00		R\$ 762.056,55
16/12/2020	Ministério da Fazenda	Cód.da receita 5952	R\$ 30.827,18		R\$ 752.112,30
16/12/2020	Ministério da Fazenda	Cód.da receita 1708	R\$ 9.944,25		

Caieiras, 09 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Conveniada:


 João Pedro Pinotti Affonso
 Diretor Administrativo

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil
 Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198
www.ahbb.org.br

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**X- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO
XI- DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

**DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL REGULAR E
SAÚDE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB**, situada à Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, na cidade de Lins / SP, 16.400.400, inscrita sob nº CNPJ 45.349.461/0001-02, possui escrituração contábil regular e goza de boa saúde financeira, com Livro Diário e Demonstração de período de encerramento de exercício, porém, conforme Artigo 5º, instituído pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, a ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (ECD), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração contábil.

Após a finalização e envio da Escrituração Contábil Digital e Publicação do Balanço Patrimonial, estaremos enviando os mesmos ao gestor sus.

Lins / SP., 13 de janeiro de 2020.



JULIANA DOS SANTOS VALENTIM
CONTADORA
CRC / SP: 328825/0-9

Juliana dos Santos Valentim
Contadora
CRCSP 328825/0-9

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**XII- CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE - CRC**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
	Certidão nº: 2021/007433
	Nome: JULIANA DOS SANTOS VALENTIM
	Registro: SP-328825/O-9 Categoria: CONTADORA CPF/CNPJ: 343.429.358-21
	Validade: 18/04/2021
	Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1124.0588.8626.2281



INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

VII- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
 ENTIDADE CONVENIADA:
 CNPJ:
 ENDEREÇO e CEP:
 RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:
 CPF:
 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:
 EXERCÍCIO:
 ORIGEM DOS RECURSOS (1):

Governo do Estado de São Paulo
 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
 45.349.461/0001-02
 AV. JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303, JD. ARIANO, LINS/SP, CEP: 16400-400
 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO
 018.587.358-82
 O Presente CONVÊNIO tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de 2020
 Fundo Estadual de Saúde

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo Aditivo 001/2020 ao Convênio 017/2018	30/01/2020	31/12/2020	R\$ 8.385.660,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
	R\$ 698.805,48	28/01/2020		R\$ 698.805,48
	R\$ -	-		R\$ -
28/02/2020	R\$ 698.805,00	02/03/2020	9009700012020OB18898	R\$ 698.805,00
05/03/2020	R\$ 698.805,00	06/03/2020	9009700012020OB19646	R\$ 698.805,00
25/03/2020	R\$ 698.805,00	28/03/2020	9009700012020OB26585	R\$ 698.805,00
03/04/2020	R\$ 698.805,00	06/04/2020	9009700012020OB00078	R\$ 698.805,00
06/05/2020	R\$ 698.805,00	07/05/2020	9000100012020OB00272	R\$ 698.805,00
04/06/2020	R\$ 698.805,00	05/06/2020	9009700012020OB00471	R\$ 698.805,00
03/07/2020	R\$ 698.805,00	06/07/2020	9000100012020OB00653	R\$ 698.805,00
05/08/2020	R\$ 698.805,00	06/08/2020	9009700012020OB79445	R\$ 698.805,00
03/09/2020	R\$ 698.805,00	04/09/2020	9009700012020OB90478	R\$ 698.805,00
05/10/2020	R\$ 698.805,00	06/10/2020	9009700012020OBA1548	R\$ 698.805,00
05/11/2020	R\$ 698.805,00	06/11/2020	9009700012020OBB3158	R\$ 698.805,00
04/12/2020	R\$ 698.805,00	04/12/2020	9009700012020OBC3189	R\$ 698.805,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 46.022,81
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 9.084.465,48
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 9.130.488,29
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA				R\$ 23.615,14
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 9.154.103,43

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso
 Presidente AHBB|Rede Santa Casa

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): EM ANEXO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Recursos humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Medicamentos/Material médico e hospitalar (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ 418.644,00	R\$ 418.644,00	
Gêneros alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros materiais de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Serviços médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros serviços de terceiros	R\$ 81.542,86	R\$ -	R\$ 7.873.857,13	R\$ 7.955.399,99	
Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locações diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Utilidades públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Bens e materiais permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas financeiras e bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.332,00	R\$ 4.332,00	
Recurso Próprio	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ 81.542,86	R\$ 8.320.448,27	R\$ 8.401.991,13	R\$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e Pessoa Jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	9.154.103,43
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$	8.401.991,13
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	752.112,30
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$	-
	R\$	752.112,30

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Lins, 30 de Janeiro de 2021.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente AHBB|Rede Santa Casa

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16.400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198
www.ahbb.org.br

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

Declaração de Cotação

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste declarar, para os devidos fins e sob penas da lei, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços nas aquisições realizadas pelo convênio (materiais, serviços e equipamentos).

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamo-nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

XIII- DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui aquisição de bens móveis e ou imóveis com recursos recebidos.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 189 Inciso V

**SOLICITAÇÃO DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE SALDO
REMANESCENTE**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

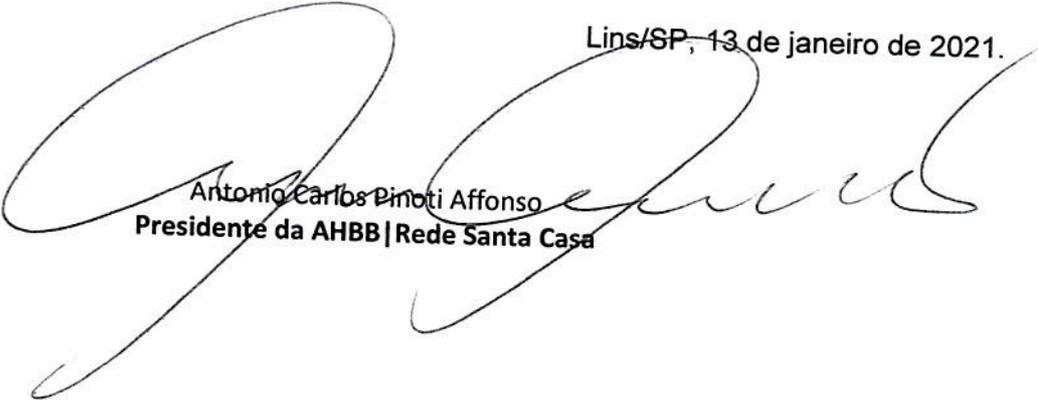
Solicitação de utilização de Saldo Remanescente

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, declaro na forma detalhada do anexo 17, que as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas contabilizadas no exercício a pagar no exercício seguinte 2021, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicado, conforme plano de trabalho, solicitamos a utilização do saldo do recurso **R\$ 752.112,30 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e doze reais e trinta centavos)** para o pagamento das despesas do exercício seguinte

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamos nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.


Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139 Inciso VXi

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO
DIRETIVO**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

XVI – DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.


Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 139

**XVI- DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A
QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

**XVII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A
QUALQUER TITULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400

INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

ART Nº 189 inciso XI

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIO E FISCAL**

www.ahbb.org.br

contato@ahbb.org.br

14 3532 5198

**Av. José Ariano Rodrigues, 303
Jardim Ariano - Lins - SP
Cep 16400 400**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.349.461/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC DO BRASIL

Endereço: AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303 SALA 03 / JARDIM ARIANO / LINS / SP /
16400-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012914115669928267

Informação obtida em 29/01/2021 16:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ: 45.349.461/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:53:42 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CBE.5168.F4DE.4901**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Documento autenticado digitalmente por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL em 20/11/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1120.12236.LL4M

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

D661B4AA9B8CEA1B09DB877E0C8D8AE0AA235B906867B2E33E280330D5F7E92C